

ATA DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO)
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ – RJ.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 10ª Sessão Extraordinária do 1º período do ano de 2012. Procedida à chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente; Silas Cabral – Vice Presidente; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 1º Secretário; Lenilson Paes Rangel – 2º Secretário; Luiz Antonio Vieira Coelho; Vicente Cicarino Rocha; Luis Roberto de Jesus; Nisan César dos Reis Santos; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Márcio Alfredo de Souza Pinto e Reinaldo José Cerqueira. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, passou a **Ordem do Dia** e convidou o 1º Secretário a proceder a leitura dos documentos constantes de pauta: **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 2.993 de 13/03/12**: Dá denominação oficial a logradouro público no, e dá outras providências.). Art. 1º - O logradouro público conhecido como Rua 21, localizado no Bairro Vilar dos Coqueiros passa a denominar-se: Rua Hélio de Almeida. Art. 2º - A Secretaria Municipal de Urbanismo, terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias quanto a confecção e instalação de placas denominativas no referido logradouro. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (a) Nisan Cesar dos Reis Santos. **Despacho**: Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 20/03/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 2.999 de 20/03/12**: Altera o art. 1º da Lei nº 2907 de 19/04/11. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 2907 de 19/04/11 que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - Fica criada com a denominação de Creche Municipal Jardim Mar o estabelecimento de ensino localizado na Rua dos Coqueiros, quadra 39, no Jardim Mar, Itaguaí. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho**: Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 20/03/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, antes marcando outra para quinta-feira em horário Regimental. Nós, Ana Ligia, Joselaine e Milton, a redigimos.